



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - Centro - Jaborandi - Bahia - CEP 47.655-000

CNPJ n.º 13.245.568/0001-14 Tel: (77) 3683.2152 - 2212 - 2204 / Fax: (77) 3683.2138

LEI Nº404//2014

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PISO SALARIAL PROFISSIONAL DA CATEGORIA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATES ÀS ENDEMIAS E DAR OUTRAS PROVIDENCIAS, PARA CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 12.994/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes Combates às Edemias, é fixado no valor de R\$.1.014,00 (mil e quatorze reais) mensais.

Art. 2º - A jornada de trabalho para garantia do Piso será 40 horas (quarenta) horas exigidas e prevista na Lei, Federal nº 12.994 de 17 de junho de 2014, que deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação.

Art.3º - A quantidade máxima de agentes passível de contratação será fixada mediante Decreto do Governo Federal em conformidade com a Lei Federal.

Art. 4º - Os casos omissos na presente Lei, serão resolvidos e regulamentados sob orientação do Executivo Municipal e Secretaria Municipal envolvida.

Parágrafo único: Esta Lei entra em funcionamento obedecendo aos parâmetros da Lei Federal.

Art. 5º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação e retroage a junho de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de agosto de 2014.

Assuero Alves de Oliveira
Prefeito Municipal